



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº. 2.714, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraisópolis para o exercício de 2022

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita, e fixa a despesa do Município de Paraisópolis/MG, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- III. Administração Indireta.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R\$59.753.552,50 (cinquenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, e cinquenta centavos), e será realizada mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

arrecadação de tributos, contribuições, e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
100 Recursos Ordinários	25.926.320,00
101 Ensino - 25%	3.731.540,00
102 Saúde	6.790.040,00
106 Transf. Prog. Transp. Escolar - PTE	255.350,00
108 Comp. Financ. Rec. Minerais - CFEM	10.000,00
112 Serviços de Saúde	27.300,00
116 Contribuição CIDE	11.150,00
117 Contrib. Ilumi. Pública - COSIP	1.302.000,00
118 FUNDEB - Remun. Prof. Magistério	6.993.000,00
119 FUNDEB - Out. Desp. Educ. Básica	2.331.000,00
124 Outras Transf. Conv. Ou Repas. União	276.100,00
129 Transf. Rec. FNAS	251.000,00
144 Transf. FNDE - PNAE	202.800,00
145 Transf. FNDE - PNATE	62.500,00
147 Salário Educação - QESE	457.000,00
153 Transf SUS Bloc Invest Est Serv Saúde	125.500,00
155 Outras Transf. Fundo Est. Saúde FES	1.410.000,00
156 Transf. Rec. FEAS	96.200,00
157 Multas de Trânsito	9.902,50
159 Transf SUS Bloc Cust Man Serv Saúde	2.999.150,00
168 Transf Esp Estado Ac Jud Brumadinho	900.000,00
170 Outros REc. Não vinculados	3.907.020,00
185 Rec. Provenien. Taxas e Contribuições	1.290.900,00
186 Transf União Royalties Petróleo FEP	300.000,00
192 Alienação de Bens	87.780,00
TOTAL	59.753.552,50

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR R\$
Prefeitura Municipal Paraisópolis	54.872.000,00
Serviço de Água e Esgoto SAAE	3.500.000,00
Câmara Municipal de Paraisópolis	1.381.552,50
TOTAL	59.753.552,50

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
PREFEITURA MUNICIPAL	
Administração	7.587.275,00
Assistência Social	2.005.200,00
Agricultura	344.210,00
Cultura	252.550,00
Comércio e Serviços	180.900,00
Comunicações	94.770,00
Desporto e Lazer	351.840,00
Educação	17.906.770,00
Encargos Especiais	398.312,00
Gestão Ambiental	398.650,00
Habitação	85.500,00
Indústria	21.000,00
Saneamento	10.958,00
Saúde	13.727.150,00
Transporte	2.107.250,00
Urbanismo	8.804.257,80
Reservas	595.407,20
TOTAL	54.872.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	
Ação Legislativa	1.381.552,50
TOTAL	1.381.552,50
SERV. AUT. ÁGUA E ESGOTO	
Urbanismo	99.000,00
Saneamento	3.346.000,00
Encargos Especiais	55.000,00
TOTAL	3.500.000,00
TOTAL GERAL	59.753.552,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º VETADO

I- VETADO

II- VETADO

III- VETADO

IV- VETADO

V- VETADO

VI - VETADO

1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§2º VETADO

§3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 9 de dezembro de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.714, de 9/12/2021, foi publicada na data de 9/12/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão